



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1386 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o Subsídio dos Vereadores na forma do inciso "X", do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis – MG, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis e o subsídio dos Vereadores Ficam reajustados na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 2, 07 (dois inteiros e sete centésimos por cento), excetuados os vencimentos do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, que tem como vencimento padrão o salário mínimo.

Parágrafo Único. O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica atualizado o vencimento do cargo de Secretário de Gabinete, nos termos do Decreto Federal nº 9255 de 29 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Buritis, 13 de março de 2018.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal